

# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa,

de

de 196

## LEI Nº.87. DE 4 DE JULHO DE 1962

"cria o adicional de 1% sobre o imposto de transmissão inter-vivos"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - O imposto de transmissão "inter-vivos", devido por todas as transações imobiliárias ou atos equivalentes, na forma da lei municipal n.67, de 1º de dezembro de 1961, fica majorado de 1% (um por cento).

art. 2º) - O adicional criado no artigo anterior - constituirá fundo especial destinado a auxiliar as entidades hospitalares e de amparo à infância, sem fins de lucro, cuja distribuição se fará na forma da lei n.74, de 23 de dezembro de 1961.

art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 4 de julho de 1962.

  
ALEXANDRE BASSORA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na  
mesma data.

  
JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE

Secretário